



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.406, de 16 de dezembro de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Max Joel Russi**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO A DOAR, para o ESTADO DE MATO GROSSO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, independentemente de qualquer condição, os imóveis de sua propriedade, relativa aos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 10A, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, 20, 21, 21A, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, e, 34, da quadra 203, do loteamento da Cipa – Colonizadora Industrial e Pastoral Cipa Ltda, matriculados perante o RGI de Jaciara, sob nº. R/15.631, fls. 131, Livro 2 AAD.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.